

SAHARA OCIDENTAL: «A DEMOCRACIA E OS DIREITOS HUMANOS SÃO COMPONENTES ESSENCIAIS DA POLÍTICA EXTERNA DA UE»

As violações dos direitos humanos têm vindo a tornar-se recorrentes nas nossas sociedades nas últimas décadas, com particular e visível destaque em Estados geridos por regimes autoritários.

Marrocos, que ainda necessita de recorrer a práticas coloniais como forma de acumulação de capital, é um destes Estados e já aqui tivemos a oportunidade de referir algumas situações de gritante violação destes direitos. E hoje somos mais uma vez alertados para elas, nomeadamente em duas das suas vertentes: a recusa do acesso à informação e os maus tratos aos presos políticos saharauís (mas poderíamos igualmente incluir os casos de cidadãos marroquinos objecto de perseguição por parte das autoridades do seu país).



Fig. 1: Hussein Bachir Brahim

Comecemos pela primeira vertente. Segundo relata o jornal *El Español*, Patricia Ibáñez e Irati Tobar tinham decidido comemorar a passagem do ano em El Aaiún, capital do Sahara Ocidental. Desfrutar uns dias de férias em casa da família de um amigo saharauí que reside no País Basco. Passaram a noite na casa da família de Hassana Aalia, um refugiado político em Espanha condenado a prisão perpétua por um Tribunal Militar depois de participar no “Acampamento da Dignidade” de Gdeim Izik.

Mas na manhã de 31 de Dezembro dois polícias vestidos à paisana foram à casa, pediram-lhes a identificação e levaram-nas para o centro de controlo de fronteiras de El Aaiún, onde foram interrogadas e expulsas para a cidade de Agadir, em território de Marrocos. Conforme Patricia Ibáñez contou ao jornal, «disseram-nos que podíamos visitar a cidade, mas que não podíamos ficar com uma família.»

O *El Español* conclui a notícia lembrando que «Ao longo do ano de 2018, onze pessoas sofreram o mesmo destino, entre elas quatro espanhóis, dois advogados e estas duas turistas. O número de expulsões diminuiu desde 2014, quando as autoridades marroquinas expulsaram 41 pessoas do Sahara Ocidental. Nos últimos quatro anos, Marrocos expulsou 175 pessoas de 17 nacionalidades, segundo dados fornecidos ao *El Español* pela Associação Saharauí de Vítimas de Violações Graves dos Direitos Humanos cometidas pelo Estado marroquino (ASVVDH), a única organização independentista reconhecida no território saharauí controlado por Marrocos.»

Duas semanas mais tarde o governo marroquino repetiu o procedimento. Proibiu a entrada ao

advogado de Saragoça Luis Mangrané, que tinha a intenção de assistir como especialista internacional ao julgamento do fotógrafo Brahim Dihani, acusado de cobertura de uma manifestação a favor do direito à autodeterminação reprimida pelas forças de segurança. A *Asociación Española para el Derecho Internacional de los Derechos Humanos* (AEDIDH) considerou este comportamento como «um acto arbitrário de Marrocos contrário à Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos defensores dos direitos humanos.» E instou «o Governo espanhol a transmitir ao Governo de Marrocos a sua forte condenação por tal comportamento que, por sua vez, obedece a um padrão que é constantemente repetido e que contradiz as obrigações de Marrocos em termos de direitos humanos.»

Quanto à segunda vertente citemos apenas o caso de Mohamed Tahlil, objecto de um apelo internacional dada a sua situação prisional. Tahlil é, também, um dos condenados do processo de Gdeim Izik, a vinte anos de prisão. Desde 3 de Dezembro que se encontra em greve da fome e em isolamento na prisão de Bouzakarn em Marrocos, num espaço de dimensões tão pequenas que nem consegue dormir estendido. As autoridades prisionais pretendem vergá-lo por se ter recusado a vestir o fardamento dos presos de delito comum, ele que é um preso político. Na farsa de julgamento a que foi sujeito declarou que estava na cadeia, não por causa de Gdeim Izik – onde nem sequer tinha estado – mas por defender a independência do Sahara Ocidental. Agora ninguém o pode visitar, nada se sabe sobre ele. Nenhuma informação são dadas sobre a sua situação.

Um outro caso vergonhoso é o de Hussein Bachir Brahim, estudante de direito na universidade de Ibn Zohr em Agadir. Perseguido pelas autoridades marroquinas, refugiou-se na ilha de Lanzarote nas Canárias, onde chegou numa barça com outros imigrantes no dia 11 de Janeiro, com a intenção de pedir asilo político. Foi preso pela polícia espanhola no dia da sua chegada e transferido para Las Palmas no dia 14. No dia 17 foi deportado para Marrocos sem ter sido «respeitado o procedimento obrigatório de o apresentar perante a justiça nem tratar do seu pedido de asilo », como denunciou a Associação Canária de Amizade com o Povo Saharauí. No dia 21 foi encarcerado na prisão de Oudaya em Marraquexe por «actividades políticas ilegais».

Neste mês de Janeiro a Alta Representante da UE para a Política Externa e Segurança, respondeu por escrito a duas perguntas apresentadas pela eurodeputada espanhola Paloma Lopez, da Izquierda Unida, sobre a situação dos presos políticos saharauís do Grupo de Gdeim Izik.

A primeira: «Sabendo que o confinamento em condições desumanas de isolamento é contrário à legalidade internacional (Regra 17 das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos):

1) A Vice-Presidente/Alta Representante pretende continuar a ignorar estas violações dos direitos humanos?

2) Considera a Comissão que pode defender o diálogo comercial com um regime internacionalmente exposto como torturador?»

A segunda: «1) A Vice-Presidente/Alta Representante conhece estas práticas com as quais o Reino de Marrocos ataca os direitos humanos mais básicos?

2) O Comité das Nações Unidas contra a Tortura informou casos de tortura e violações do direito internacional. Existem excepções aplicáveis ao Reino de Marrocos para que a União Europeia não condene estas práticas contra prisioneiros saharauís?»

O sítio *porunsaharalibre* comentou: «Federica Morgherini respondeu em duas cartas com uma resposta tipo que tem utilizado ao longo destes anos (...). No entanto a segunda resposta enviada a 7 de Janeiro deste ano refere que: “Nos termos do artigo 2.º do Acordo de Associação UE-Marrocos, o respeito pelos princípios democráticos e pelos direitos humanos é um elemento essencial do Acordo.

Por conseguinte, a UE manifesta periodicamente as suas preocupações em matéria de direitos humanos, designadamente nas reuniões do sub-comité dos direitos humanos e dos princípios democráticos estabelecidos no âmbito do Acordo».»

Pelos vistos ninguém na Comissão Europeia – e restantes órgãos da UE – se interroga sobre a ineficácia destas “manifestações periódicas de preocupação” nem procura “princípios democráticos” mais efectivos!